

BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ/MF nº 52.805.925/0001-03

Companhia Aberta

Comunicado ao Mercado

Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 e Superintendência de Relações com Empresas

At.: Nilza Maria Silva de Oliveira
Maria Luisa Azevedo Wernesbach

Ref.: Resposta ao Ofício nº 190/2025/CVM/SEP/GEA-1

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 190/2025/CVM/SEP/GEA-1, enviado à **BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** ("Companhia"), em 28 de agosto de 2025 ("Ofício"), cujo conteúdo está reproduzido abaixo, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

I. Ofício

"Ofício nº 193/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

Ao Senhor

Guilherme Augusto Duarte Faria

Diretor de Relações com Investidores de

BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 5º andar, conj. 503, Jardim Paulistano

São Paulo - SP

CEP: 01452-000

E-mail: ri@city3.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.010903/2025-94*

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos aos mandados de busca e apreensão em curso no âmbito da Operação Carbono Oculto, deflagrada nesta data com o objetivo de desarticular um possível esquema de fraudes, lavagem de dinheiro e sonegação tributária comandado pelo Primeiro Comando da Capital (PCC).
2. A respeito, solicitamos manifestação do emissor acerca da eventual existência de vínculos, de qualquer natureza, entre a companhia, suas controladas/coligadas ou atividades e investimentos relevantes, com os alvos dos mandados em comento.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 29.08.2025**.

Atenciosamente,"

II. Esclarecimentos

Primeiramente, a Companhia esclarece que não possui quaisquer informações acerca da Operação Carbono Oculto ("Operação"), tampouco dos respectivos procedimentos investigativos, não tendo sido alvo de nenhum mandado ou autuação pelas autoridades competentes. A Companhia também não identificou, até o momento, qualquer notícia que relate diretamente seus negócios e atividades à referida Operação, tampouco que a tenha citado como objeto de investigação.

Ainda, informamos que não possuímos informações oficiais quanto à lista completa dos efetivos alvos da Operação.

Não obstante, em atenção ao item 2 do Ofício, a Companhia apresenta, abaixo, esclarecimentos quanto à existência de eventuais vínculos com empresas e entidades que, segundo informações públicas, teriam sido alvo de mandados no contexto da Operação.

Como é sabido, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de junho de 2025, foi aprovado um aumento do capital social da Companhia. Nesse contexto, conforme divulgado pela Companhia nos Fatos Relevantes datados de 09 de junho de 2025 e 10 de julho de 2025, fundos de investimento¹ geridos e administrados por empresas controladas pela REAG Capital Holding S.A. ("REAG HOLSA") se comprometeram a conferir determinados bens no referido aumento de capital, conforme laudo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2025. Conforme documentos públicos, a REAG HOLSA é controladora da REAG Investimentos S.A. e da CIABRASF – Cia. Brasileira de Serviços Financeiros S.A., as quais divulgaram, no dia 28 de agosto de 2025, que foram alvo de mandados de busca e apreensão no âmbito da Operação.

Ademais, sem prejuízo do disposto anteriormente, a Companhia inquiriu seus administradores, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução CVM nº 44/21, sobre eventual conhecimento de informações relacionadas aos negócios e atividades da Companhia que devam ser divulgadas ao mercado, e manterá o mercado informado caso venha a receber qualquer informação que deva ser divulgada nos termos da regulamentação aplicável.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que essa Autarquia entenda necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ DAYRELL GONTIJO
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

¹ Northuldra Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada, Iduna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Dallas - Fundo de Investimento Imobiliário e Arc Fundo de Investimento Imobiliário III.